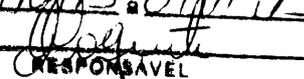




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 30/10/15 a 09/11/15

RESPONSÁVEL

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.612/2015

Vanessa Pizzio Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração PM


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.545/2014 (LOA).

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do Artigo 4º da Lei nº. 2.545 de
30 de dezembro de 2014 (LOA) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 33 %
(trinta e três por cento), obedecidas às disposições do Art. 7º, I e Art. 42 e
do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64”.**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 29 de outubro de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL